



21/ 06/2022

Terça-Feira

10ª Reunião Extraordinária de 2022

HAVENDO QUÓRUM REGIMENTAL EM NOME DE DEUS, DECLARO ABERTA A 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2022.

I- LEITURA DA ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA, OCORRIDA EM 21 DE JUNHO DE 2022.

II- ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE PROJETO

1º Projeto de Lei Substitutivo nº 49 de 20 de Junho de 2022 que “Autoriza assinatura de termo de parceria, com repasse de contribuição e subvenção as entidades que menciona, e dá outras providências”.

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do 1º Projeto de Lei Substitutivo 49/2022 (Leitura do objeto, feita pelo 1º Secretário)*
- ✓ *O Projeto de Lei nº 49/2022 está em discussão (após discussão)*
- ✓ *O Projeto de Lei nº 49/2022 está em votação (votação nominal)*

Aprovação	Reprovação	Abstenção

São Gotardo MG, 21 de Junho de 2022.

NADA MAIS HAVENDO, COM A GRAÇA DE DEUS DECLARO ENCERRADA A REUNIÃO.





Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

OBJETO

Primeiro Substitutivo ao Projeto de lei nº 49, de 20 de junho de 2022, que autoriza assinatura de termo de parceria, com repasse de contribuição e subvenção às entidades que menciona, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O projeto de lei em estudo de autoria da prefeita municipal, foi recebido pelo Excelentíssimo Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo, Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo, que o encaminhou para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Gotardo, para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Executivo encaminha à apreciação do Poder Legislativo, o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com repasse de subvenção social às seguintes entidades:

- a) Associação dos moradores de Guarda dos Ferreiros: R\$4.000,00
- b) Lar da Criança: R\$36.000,00
- c) Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios: R\$40.000,00

Referidas entidades são sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública municipal.



Câmara Municipal de São Gotardo

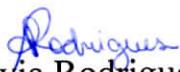
A Câmara Municipal de São Gotardo é sensível a todo esforço comunitário em benefício dos menos assistidos e espera que, com a aprovação deste Projeto, após sancionada a Lei, as entidades passem a ter melhores condições de cumprir suas funções.

CONCLUSÃO

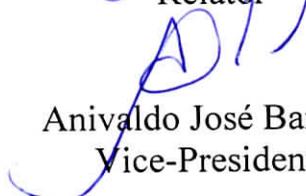
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, opina pela regular tramitação do primeiro substitutivo ao projeto de lei nº 49/2022.

São Gotardo, 21 de junho de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Ana Flávia Rodrigues
Presidente


José Eugênio Alves
Relator


Anivaldo José Barbosa
Vice-Presidente

Parecer ao PL 49/2022.



Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Primeiro Substitutivo ao Projeto de lei nº 49, de 20 de junho de 2022, que autoriza assinatura de termo de parceria, com repasse de contribuição e subvenção às entidades que menciona, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O projeto de lei em estudo de autoria da prefeita municipal, foi recebido pelo Excelentíssimo Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo, Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo, que o encaminhou para as Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Serviços Públicos Municipais da Câmara Municipal de São Gotardo, para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Prefeita Municipal encaminha à apreciação do Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com repasse de contribuição financeira as entidades mencionadas no art.1º.

Referidas entidades são sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública municipal.

As despesas resultantes desses repasses estão previstas no Orçamento vigente em suas dotações próprias, segundo mensagem da Prefeita e artigo 1º do Projeto de Lei, atendidas assim, as exigências legais.

Quanto ao mérito, as comissões entendem que não existem óbices de natureza legal ou constitucional para apreciação da matéria.

CONCLUSÃO

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, opinam pela aprovação do primeiro substitutivo ao projeto de lei nº 49/2022.



Câmara Municipal de São Gotardo

São Gotardo, 21 de junho de 2022.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Valdivino Honorato de Oliveira
Presidente



Renê Luiz César Ferreira
Vice-Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA



Carlos Alves de Camargos
Presidente



Mauri Ignácio de Moraes Silva
Relator



Denise Alves
Vice-Presidente

Parecer ao projeto de lei n.49/2022.



1º PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 49, DE 20 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar parceria com as entidades abaixo relacionadas com a finalidade de lhes conceder contribuição ou subvenção financeira, conforme o caso, para custear despesas das referidas associações das quais o município participará, a ser repassada dentro do exercício de 2022:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros	4.000,00
02	Lar da Criança	36.000,00
03	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios	40.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2022, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

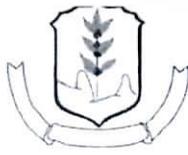
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de junho de 2022.


Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal

20/06/22
as 17:15h





MENSAGEM / JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

É com grande satisfação que encaminhamos a esta Casa Legislativa a presente proposição, visando à autorização para assinar convênio, com repasse de contribuição ou subvenção social para manutenção das Associações referidas no presente projeto para o melhor desenvolvimento das mesmas, maior alcance dos interesses da sociedade.

Na certeza da apreciação orientada sob a prevalência do interesse público, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal

4

